



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 243

PROJETO DE LEI Nº 12.288

PROCESSO Nº 78.045

De autoria do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA BOM JARDIM** (mês de julho).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/19, encontrando respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos a Festa Bom Jardim, promovida anualmente no mês de julho, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento tradicionalmente levado a termo pela Comunidade Nossa Senhora do Carmo, do Bairro Bom Jardim, conforme informações inseridas na justificativa e documentos encartados ao projeto. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 21 de junho de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Júlia Arruda
Júlia Arruda
Estagiária de Direito